



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	12040000112/12	23/01/2013 16:53:35	AGENCIA ESPECIAL DE JANU

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00291914-0 / MARIA FELIPA DE OLIVEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 030.094.831-04	
2.3 Endereço: RUA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA, 537		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JANUARIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.480-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00291914-0 / MARIA FELIPA DE OLIVEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 030.094.831-04	
3.3 Endereço: RUA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA, 537		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JANUARIA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.480-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Angicos		4.2 Área Total (ha): 112,4865	
4.3 Município/Distrito: JANUARIA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16236		Livro: 02	Folha: 01
		Comarca: JANUARIA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 510.879	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.279.755	Fuso: 23L	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (X), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (X), endêmicas (X), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Ado	112,4865
Total	112,4865
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo	111,0454
Infra-estrutura	1,4411
Total	112,4865

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL**5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz**

Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
510975	8281070	SAD-69	23L	Cerrado	22,8987
Total					22,8987

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	Área (ha)		27,9963
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		
	Outro:		

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,9900	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,9900	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	9,9900

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
--	-----------

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	511.085	8.210.015

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Pecuária		9,9900
Total		9,9900

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		107,85	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: FLORA: faveiro, galinha choca, paineira do cerrado.

FAUNA: pássaro preto, candeal, maritaca, papagai.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data de formalização: 03 de Outubro de 2012

" Data da emissão do parecer técnico: 23 de Janeiro de 2013

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer analisar a solicitação para a Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 9,99 hectares para implantação de pecuária com produção de 107,85 m³ de lenha origem nativa, e Demarcação e Averbação de Reserva Legal, tendo em vista o que determina a Lei Federal no 4.771 de 15 de setembro de 1965, em seus artigos 16 e 44. Artigo 14o da Lei Estadual de Florestal no 14.309 de 19 de junho de 2002, com área de em 22,8987 ha, não inferior a 20% do total da propriedade, de acordo com o processo nº 12.04.00.00112/12.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Angicos, possui área total de 112,4865 hectares, segundo Cartório de Registro de Imóveis de Januária, sendo: 27,9963 ha de Área de Preservação Permanente (24,89%); 23,8392 ha de remanescente florestal (cerrado) (21,19%); 26,3212 ha de pastagem (23,40%); 1,4411 ha de benfeitorias (1,28%); 22,8987 ha de área proposta para Reserva Legal (20,36%) e 9,99 ha de área requerida para supressão (8,88%). Situa-se no município de Januária, na bacia do Rio São Francisco a uma distância de 3.715,61 m da Área de Proteção Ambiental Pandeiros e pertence à Sra. Maria Felipa de Oliveira.

Segundo vistoria in loco, realizada no dia 20 de Novembro de 2012, pelas técnicas Catherine Aparecida Tavares Sá e Viviane Santos Brandão, foi observada que a propriedade possui relevo plano a suave-ondulado, com solo do tipo Latossolo vermelho-amarelo de textura areno-argilosa. A vegetação é classificada como Cerrado stricto sensu em estágio inicial de regeneração. Também, foi motivo de análise por estas técnicas, as condições da Área de Preservação Permanente, e da área proposta para averbação da Reserva Legal. As duas áreas, APP e RL encontram-se em bom estado de conservação.

Durante a vistoria foi observada uma área de 26,3212 hectares destinada à pastagem. Na mesma, havia grande quantidade de cabeças de gado e se apresentava em bom estado, justificando o aumento de 9,99 ha requeridos neste processo.

Estão presentes na área as seguintes espécies vegetais: amargosinha, cabeça de nego, perobá do campo, gonçalo alves, murici, mama cadela, sucupira preta, faveiro, galinha choca, paineira do cerrado, carne de vaca, caraíba e outras não identificadas. Como representantes da fauna: tatu, raposa, veado catigueiro, gambá e mico estrela. Da avifauna: pássaro preto, candeal, maritaca, papagaio, siriema, gavião, carcará dentre outros. Quanto aos répteis: teu, cascavel, salamandra, coral e outros pequenos répteis. Na área requerida para intervenção, pode-se notar um grau médio de antropização, pois está inserida entre grandes áreas de pastagens.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Em análise ao ZEE, o grau de vulnerabilidade natural da mesma é alta; a integridade da flora é alta, justamente na área destinada à averbação de Reserva Legal. Já a área requerida para intervenção, se encontra bem menos conservada.

Ainda em análise ao ZEE, a VULNERABILIDADE DO SOLO À EROSÃO foi classificada como ALTA (83,73%). Porém, sua declividade é de maioria plana, que combinada com a atividade econômica proposta (pecuária - onde há cobertura do solo), e ainda, utilizando-se curvas de nível onde se mostre necessário, haverá a mitigação da erosão. A VULNERABILIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS foi classificada como MÉDIA (64,66%), pois a propriedade encontra-se em uma região com grande déficit de chuvas, por isso, haverá a necessidade de construções de barraginhas que além de "segurarem" por mais tempo as águas pluviais (aumentando a umidade do solo), ainda poderão ser utilizadas na dessedentação dos animais.

Como a área requerida para intervenção é menor que 10,00 ha, não houve a obrigatoriedade de inventário florestal para mensuração do volume de lenha. A estimativa deste foi feita a partir de inventários realizados em propriedades vizinhas, e que foram processos de regularização ambiental neste NRR. O volume médio da população encontrado foi de 10,796 m³ de lenha/hectare, ou 107,85 m³ de lenha para uma área de 9,99 hectares. O remanescente referente às espécies nobres, protegidas por lei e frutíferas é de 10 indivíduos/ha.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

" Impacto: a área de intervenção, segundo o ZEE, apresenta um alto grau de vulnerabilidade natural e alto grau de integridade da flora, o que pode levar a um desequilíbrio no ecossistema local.

" Medida(s) Mitigadora(s): manter todas as espécies Imunes e Restritas de Corte, Nobres e Frutíferas que existam ao longo das áreas liberadas, mantendo um remanescente de 10 indivíduos por hectare.

" Impacto: segundo o ZEE, a área de intervenção apresenta média vulnerabilidade dos Recursos Hídricos; e a atividade proposta necessita de grande quantidade de água.

" Medida(s) Mitigadora(s): construção de bacias de contenção para retenção das águas pluviais.

" Impacto: a prática de queimadas é comum na limpeza de pastagem e também é prática constante dos moradores da região.

Medida(s) Mitigadora(s): construção e conservação de aceiros no entorno da Reserva Legal;

6. Conclusão:

Visto que há a necessidade do aumento da área de pastagem da propriedade frente ao aumento do número de cabeças de gado e que já existe um processo de antropização na área causado pelas práticas de criação de animais a solta e queimadas constantes na região - a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da solicitação de intervenção ambiental em 9,99 hectares, com um rendimento de 107,85 m³ de lenha de origem nativa, na Fazenda Angicos de propriedade da Sra. Maria Felipa de Oliveira.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- " Exigir a obtenção das demais licenças ambientais junto à SUPRAM;
- " Manter todas as espécies Imunes e Restritas de Corte, Nobres e Frutíferas que existem ao longo das áreas liberadas, mantendo um remanescente de 10 indivíduos por hectare;
- " Construir bacias de contenção para retenção das águas pluviais;
- " Fazer e conservar aceiros no entorno da Reserva Legal;
- " Implantar educação ambiental para todos os envolvidos nos processos da intervenção;
- " Fornecer Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para todos os funcionários e,
- " Racionalização dos produtos químicos bem como sua correta estocagem e descarte.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CATHERINE APARECIDA TAVARES SÁ - MASP: 1.165.992-7

VIVIANE SANTOS BRANDÃO - MASP: 1.019.758-0

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 20 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

A documentação exigida pela Portaria IEF 191/2005 foi juntada ao processo, estando apto a ser julgado pela COPA. Destacamos os seguintes documentos:

- Cópia da matrícula do imóvel junto ao CRI competente;
- Documentação pessoal do requerente;
- Plano Simplificado de Utilização Pretendida;
- Termo de Responsabilidade de Preservação da Reserva Legal averbado junto à matrícula do imóvel.

Sugerimos, face à recomendação técnica no sentido de se conceder a autorização para supressão de vegetação, que se autorizada a supressão pela COPA, a mesma seja feita nos termos do parecer técnico e que seja enviado relatórios fotográficos (com coordenadas geográficas dos pontos onde foram tiradas as fotografias) comprovando a preservação das árvores imunes de corte após a supressão da vegetação nativa.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL.SANTOS@MEIOAMBIENTE.MG.GOV.BR - 89911

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 27 de junho de 2013

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH



Núcleo de Regularização Ambiental de Januária

PROTOCOLO N.º: 12.04.00.00112/12

Escritório Regional: Januária- AMSF

GPMAMB: Januária

Propriedade: Fazenda Angicos

Responsável: Maria Felipa de Oliveira

Proprietário: Maria Felipa de Oliveira

CNPJ: 030.094.831-04

Município: Januária – MG (Distrito de São Joaquim)

CEP: 39.480-000

Datum: SAD 69

Fuso: 23 L

Coordenadas UTM:

X: 511.085,000

Y: 8.280.605,000

NOTA TÉCNICA

1. Histórico:

- Data da vistoria: 08 de Julho de 2013
- Data da emissão da nota técnica: 13 de Julho de 2013

2. Caracterização do empreendimento:

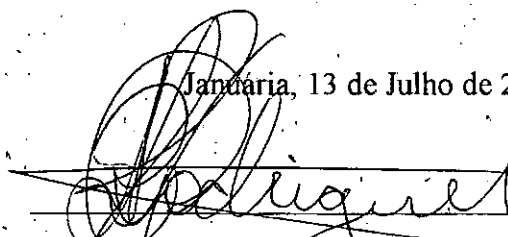
Após vistoria realizada em atendimento ao processo PA 12.04.00.00112/12 no dia 20 de novembro 2012 foi solicitado por meio de MEMORANDO nº293/2013 SUPRAM-NM protocolado no dia 06 de agosto de 2013, que se realizasse conferência do referido processo, e consultar se o mesmo estaria em área de importância biológica e extrema segundo o Art.27-A da lei estadual 14.309/2002, bem como se este estaria dentro dos limites do mapa do IBGE denominado mapa da Área de Aplicação da lei federal nº 11.428/2006 e da Nota Orientativa SURA nº10/2013 que define essas áreas como prioritária para criação de unidade de conservação. O processo solicita intervenção em 9,99 hectares para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca e averbação de 22,8987 de reserva legal. Constatou-se após conferência por imagem de satélite das coordenadas da planta topográfica usando o Google Earth e pelas delimitações da Fundação Biodiversitas que mapeou as áreas prioritárias de conservação no território brasileiro que a referida em questão esta fora da área de importância biológica e extrema (figura 1).

3. Conclusão:

Portanto estando esta fora de área prioritária de conservação segundo Art.27-A da lei estadual 14.309/2002 e fora dos limites do mapa do IBGE denominado mapa da Área de Aplicação da lei federal

nº 11.428/2006 e da Nota Orientativa SURA nº10/2013 considero o empreendimento passível de aprovação. Baseado no laudo técnico e na legislação ambiental vigente ambos encontram-se anexados no processo.

Januária, 13 de Julho de 2013


Victor Geovane Lopes Rodrigues
Engenheiro Agrônomo/Analista Ambiental

MASP: 1.335.354-5

Victor Geovane Lopes Rodrigues
Analista Ambiental
NRRA - Januária

ANEXOS

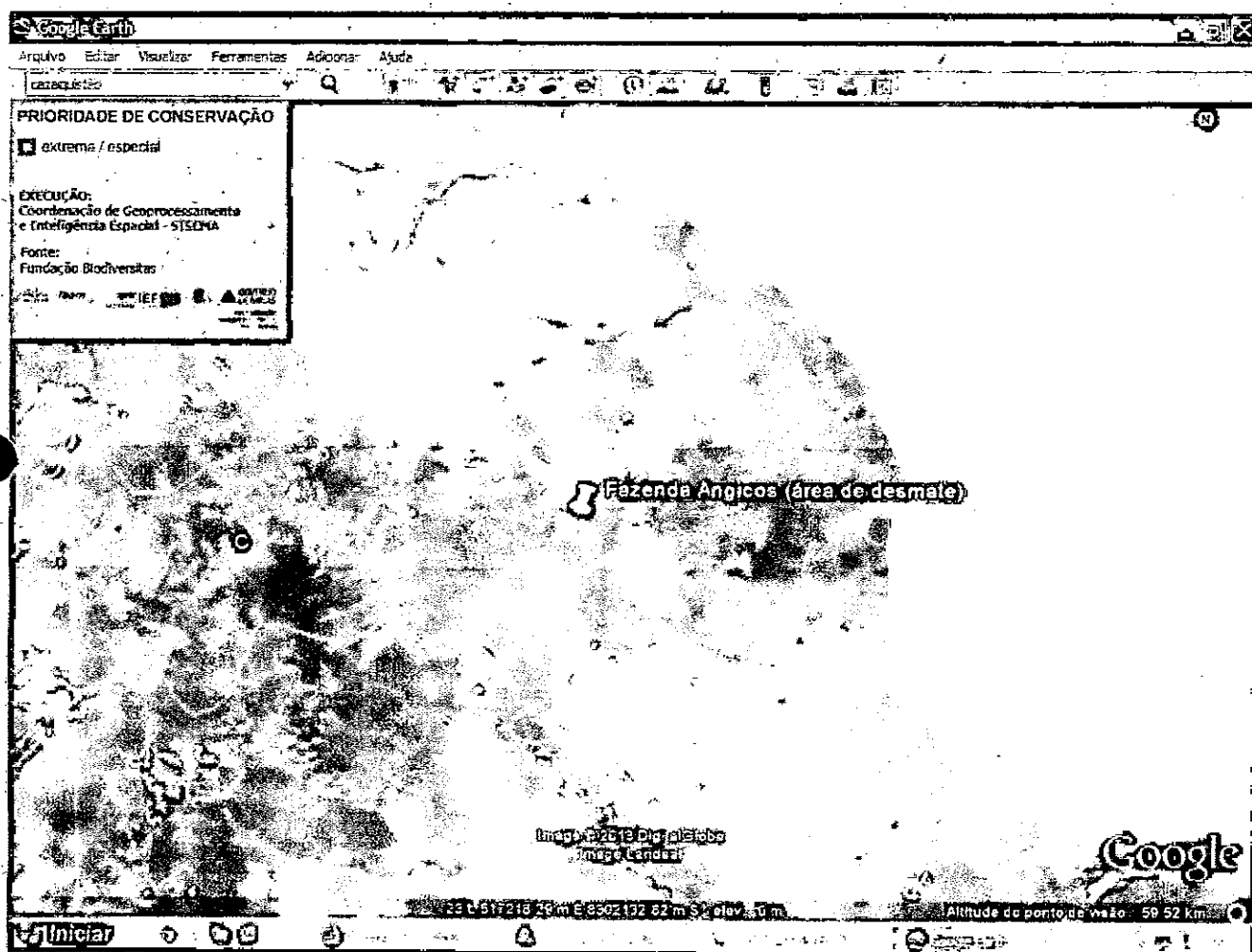


Figura 1: Área de desmate da Fazenda Angicos fora das áreas prioritárias para conservação.